



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.981 DE 05 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre desafetação de parte da Rua B do loteamento Luiz Israel de Lira.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua finalidade específica parte da Rua B, com 1.380,97m² (Hum mil, trezentos e oitenta metros quadrados e noventa e sete centímetros), localizadas no Loteamento Luiz Israel de Lira, Quadra 15, Lote 01, passando a fazer parte do patrimônio dominial do Estado do Acre.

Art. 2º A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a regularização dos equipamentos urbanos, já implantados, visando a sua consequente inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 05 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.


Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco